

Secretaria Municipal de Administração Setor de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1048/2025

N° 06/2025
Sistema de Registro de Preços
Menor Preço Por Item
Aberto
N° 1048/2025
Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Educação e Cultura Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Secretaria Municipal de Governo Secretaria Municipal de Obras e Trânsito Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer
Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha, conforme demanda, para atendimento das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul – RS.
22 de Agosto de 2025, às 08h40min.
Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.
https://bnc.org.br https://paraisodosul.rs.gov.br/ E-mail: compras@paraisodosul.rs.gov.br
Nº 148 de 29 de maio de 2025
A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado a Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponibilizado e processado no endereço eletrônico

especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

1 PREÂMBULO

1.1 O Município de Paraíso do Sul, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.000.207/0001-84, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claiton Cléo Müller, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO que realizará LICITAÇÃO sob a forma de PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 06/2025, modalidade REGISTRO DE



Secretaria Municipal de Administração Setor de Compras e Licitações

PREÇOS, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br).

O presente Edital é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e submete-se no disposto da Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.2 As propostas iniciais e documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico, conforme data e horário:

Data e Hora de Início de Recebimento das Propostas: 12 de Agosto de 2025 às 08h30min.

Data e Hora Final de Recebimento das Propostas: 22 de Agosto de 2025 às 08h30min.

Data e Hora de Abertura das Propostas: 22 de Agosto de 2025 das 08h31min às 08h39min.

Data e Hora Início da Sessão de Lances: 22 de Agosto de 2025 às 08h40min.

Referência de tempo: Horário de Brasília - DF.

Local: Bolsa Nacional de Compras – BNC – https://bnc.org.br

Modo de Disputa: **ABERTO**.

- 1.3 O procedimento licitatório será conduzido pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul, denominada Pregoeira, com o suporte da Equipe de Apoio, nomeados mediante Portaria.
- 1.4 A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços descritos no Item 2 deste edital.
- 1.5 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos art. 6°, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 17, § 2°; e art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 OBJETO

- 2.1 Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha,** conforme demanda, para atendimento das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul RS, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência TR (Anexo II), que é parte integrante deste edital.
- 2.1.1 O objeto é composto pelo(s) seguinte(s) item(ns):

Materiais de Limpeza e Higiene

Item	Descrição	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo
01	Água sanitária. Embalagem de 1 litro. Com lacre de vedação Com composição de hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p.p. Produto com registro/notificação na ANVISA. Prazo de validade de, no mínimo, 06 meses a partir da data de entrega do produto.		300	Unidade	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00



02	Água sanitária. Embalagem de 5 litros. Com lacre de vedação Com composição de hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p.p. Produto com registro/notificação na ANVISA. Prazo de validade de, no mínimo, 06 meses a partir da data de entrega do produto.	86	290	Unidade	R\$ 13,68	R\$ 3.967,20
03	Álcool em gel 70%. Embalagem de 5 litros. Produto com registro/notificação na ANVISA. Prazo de validade de, no mínimo, 01 ano a partir da data de entrega do produto.	62	210	Unidade	R\$ 47,73	R\$ 10.023,30
04	Álcool líquido 70%. Embalagem 5 litros. Produto com registro/notificação na ANVISA. Prazo de validade de, no mínimo, 01 ano a partir da data de entrega do produto.	80	310	Unidade	R\$ 48,17	R\$ 14.932,70
05	Álcool líquido 70%. Embalagem de 1 litro. Produto com registro/notificação na ANVISA. Prazo de validade de, no mínimo, 1 ano a partir da data de entrega do produto.	62	210	Unidade	R\$ 9,11	R\$ 1.913,10
06	Álcool líquido isopropílico aprox. 99,8%. Embalagem com 1 litro. Produto com registro/notificação na ANVISA. Prazo de validade de, no mínimo, 06 meses a partir da data de entrega do produto.	1	10	Unidade	R\$ 43,24	R\$ 432,40
07	Alvejante sem cloro, que possua ação do oxigênio ativo. Embalagem de 5 litros. Produto com registro/notificação na ANVISA. Prazo de validade de, no mínimo, 01 ano a partir da data de entrega do produto.	55	160	Unidade	R\$ 25,06	R\$ 4.009,60
08	Alvejante sem cloro, que possua ação do oxigênio ativo. Embalagem de 2 litros. Produto com registro/notificação na ANVISA. Prazo de validade de, no mínimo, 01 ano a partir da data de entrega do produto.	11	50	Unidade	R\$ 13,54	R\$ 677,00
09	Amaciante de roupas tradicional. Embalagem de 5 litros. Fragrância original ou flores. Prazo de validade de, no mínimo, 06 meses a partir da data de entrega do produto.	62	180	Unidade	R\$ 23,84	R\$ 4.291,20
10	Avental impermeável verde e amarelo. Nylon emborrachado 100% impermeável. 1,20 x 0,70.	2	30	Unidade	R\$ 38,46	R\$ 1.153,80
11	Balde plástico. 15 litros. Com alça anatômica. Detalhe no fundo do balde com encaixe para mão.	14	53	Unidade	R\$ 26,81	R\$ 1.420,93
12	Balde plástico. 10 litros. Com alça de ferro.	11	55	Unidade	R\$ 16,90	R\$ 929,50
13	Balde plástico. 20 litros. Com alça de ferro.	11	55	Unidade	R\$ 21,09	R\$ 1.159,95
14	Cera em pasta. Recipiente / lata com 400g no mínimo. Cor vermelha. De boa qualidade e alta durabilidade, para superfície/assoalho em madeira.	1	10	Unidade	R\$ 30,84	R\$ 308,40



15	Cera em pasta. Recipiente / lata com 400g no mínimo. Cor transparente. De boa qualidade e alta durabilidade, para superfície/assoalho em madeira.	1	10	Unidade	R\$ 25,11	R\$ 251,10
16	Conjunto de lixeiras para coleta seletiva. Capacidade para 50 litros cada. Para papel, plástico, metal e vidros, sendo de cores diferentes e devidamente adesivadas com o símbolo de cada material.	4	41	Unidade	R\$ 727,72	R\$ 29.836,52
17	Conjunto mop pó, 40 cm em algodão zig-zag mágico. Com cabo de alumínio de 1,40m.	6	25	Unidade	R\$ 70,32	R\$ 1.758,0
18	Conjunto mop pó, 60 cm em algodão zig-zag, mágico. Com cabo de alumínio de 1,40m.	6	30	Unidade	R\$ 124,10	R\$ 3.723,00
19	Desentupidor de pia em plástico com cabo ergonômico e ponta maleável.	7	38	Unidade	R\$ 13,80	R\$ 524,40
20	Desentupidor sanitário com cabo de madeira e bojo flexível.	7	37	Unidade	R\$ 20,50	R\$ 758,50
21	Desinfetante para uso geral. Embalagem de 5 litros. Fragrâncias de lavanda, floral, pinho, eucalipto. Produto com registro/notificação na ANVISA. Prazo de validade de, no mínimo, 06 meses a partir da data de entrega do produto.	135	400	Unidade	R\$ 17,36	R\$ 6.944,00
22	Desinfetante pedra para vaso sanitário com, no mínimo, 35g. Com alça de fixação. Fragrâncias de lavanda, eucalipto, marine ou flores. Produto com registro/notificação na ANVISA. Prazo de validade de, no mínimo, 06 meses a partir da data de entrega do produto.	160	400	Unidade	R\$ 2,71	R\$ 1.084,00
23	Desodorizador de ar aerossol suave. Embalagem com, no mínimo, 360ml. Fragrâncias de lavanda, talco, cravo e canela, flores, rosas ou capim limão. Produto com registro/notificação na ANVISA. Com prazo de validade de, no mínimo, 06 meses a partir da data de entrega do produto.	140	300	Unidade	R\$ 16,64	R\$ 4.992,00
24	Desodorizador sanitário, gel adesivo com aplicador, mínimo 6 doses, aroma eucalipto, citronela, lavanda. Produto com registro/notificação na ANVISA.	130	240	Unidade	R\$ 15,44	R\$ 3.705,60
25	Detergente neutro líquido para louça. Embalagem de 500ml. Líquido com viscosidade acima de 200 cps. Produto com registro/notificação na ANVISA. Prazo de validade de, no mínimo, 06 meses a partir da data de entrega do produto.	258	650	Unidade	R\$ 2,64	R\$ 1.716,00
26	Detergente para limpeza pesada com amoníaco. Embalagem com 5 litros. Com princípio ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, com ph de 10,0 a 12,0. Produto	10	50	Unidade	R\$ 38,09	R\$ 1.904,50



	com registro/notificação na ANVISA. Prazo de validade de, no mínimo, 06 meses a partir da data de entrega do produto.					
27	Detergente para limpeza pesada sem amoníaco e com cloro ativo. Embalagem com 5 litros. Produto com registro/notificação na ANVISA. Prazo de validade de, no mínimo, 06 meses a partir da data de entrega do produto.	1	20	Unidade	R\$ 82,43	R\$ 1.648,60
28	Dispenser porta-papel toalha interfoliado. Com dimensões de 14cm(altura) x 28cm(largura) x 30(profundidade).	32	95	Unidade	R\$ 52,75	R\$ 5.011,25
29	Dispenser para papel higiênico, compatível para rolo de 300 a 400 metros.	7	40	Unidade	R\$ 52,48	R\$ 2.099,20
30	Embalagem de 500 ml, com válvula pump.	6	40	Unidade	R\$ 6,27	R\$ 250,80
31	Escova para limpeza de mamadeira. Cerdas flexíveis e duráveis, com esponja na extremidade, para alcançar todos os espaços da mamadeira.	5	20	Unidade	R\$ 23,17	R\$ 463,40
32	Escova para limpeza uso geral. Com dimensões de 4,1cm x 11,6cm x 6,6cm. Formato oval ou anatômico que facilite o encaixe da mão.	35	110	Unidade	R\$ 5,41	R\$ 595,10
33	Escova para vaso sanitário, com suporte, nas dimensões mínimas de 9cm x 9cm x 30cm de altura.	33	110	Unidade	R\$ 13,71	R\$ 1.508,10
34	Escova de unhas, com cerdas de nylon macias e estrutura de propileno. Alça anatômica que facilita a pega, material resistente e de boa qualidade, cor sortida. Dimensões de 2,5 x 4,8 x 9,5cm.	16	40	Unidade	R\$ 5,03	R\$ 201,20
35	Escovão hidro nylon com espuma + cabo 2 metros de madeira plastificada, ponteiras em plástico. Nas dimensões de: 25 x 7 x 6.	9	40	Unidade	R\$ 64,08	R\$ 2.563,20
36	Esfregão de aço inox que não solte farpas e não enferruje. Embalagem com 1 unidade.	11	80	Unidade	R\$ 2,99	R\$ 239,20
37	Espanador de pó de penas, dimensões aproximadas de 40 x 86 x 350 milímetros.	11	50	Unidade	R\$ 20,96	R\$ 1.048,00
38	Esponja de lã de aço, em embalagem de 60 gramas com 08 unidades.	21	80	Unidade	R\$ 3,63	R\$ 290,40
39	Esponja para louça dupla face (verde e amarela). Embalagem com 04 unidades. Com bactericida, ideal para limpeza de talheres e louças.	80	225	Unidade	R\$ 6,30	R\$ 1.417,50
40	Flanela branca para limpeza. Com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção. Com medidas de, no mínimo, 28cm x 38cm.	41	180	Unidade	R\$ 3,68	R\$ 662,40
41	Hipoclorito 1%. Embalagem de 1 litro. Produto com registro/notificação na ANVISA.	1	10	Unidade	R\$ 10,27	R\$ 102,70



	Validade de, no mínimo, 06 meses.					
42	Inseticida aerossol. Produto com registro no	117	350	Unidade	R\$ 13,83	R\$ 4.840,50
42	MS. Embalagem de, no mínimo, 300ml.	117	330	Officace	K\$ 13,03	K\$ 4.040,30
43	Kit mop giratório, contendo 01 balde com capacidade de, no mínimo, 12 litros. Com alça, cesto e moldura com função rotatória de 360° para facilitar a remoção do excesso de água e lavagem do refil. Um cabo telescópico com base e contendo 05 refis em microfibra.	11	50	Unidade	R\$ 86,29	R\$ 4.314,50
44	Limpa vidros com pulverizador tradicional. Embalagem com 500 ml. Produto com registro/notificação na ANVISA. Prazo de validade de, no mínimo, 01 ano a partir da data de entrega do produto.	15	100	Unidade	R\$ 11,52	R\$ 1.152,00
45	Limpa vidros profissional 3 em 1: limpa, desengordura e dá brilho. Embalagem com 5 litros. Produto com registro/notificação na ANVISA. Prazo de validade de, no mínimo, 01 ano a partir da data de entrega do produto.	15	50	Unidade	R\$ 41,90	R\$ 2.095,00
46	Limpador desengordurante para cozinha com pulverizador. Embalagem com 500 ml. Fragrâncias de limão ou laranja. Produto com registro/notificação na ANVISA. Prazo de validade de, no mínimo, 01 ano a partir da data de entrega do produto.	10	50	Unidade	R\$ 18,64	R\$ 932,00
47	Lixeira com capacidade de 15 litros, de plástico, com tampa acionada por pedal.	3	20	Unidade	R\$ 51,11	R\$ 1.022,20
48	Lixeira com capacidade de 20 litros, de plástico, com tampa acionada por pedal.	5	40	Unidade	R\$ 64,32	R\$ 2.572,80
49	Lixeira com capacidade de 20 litros, de plástico, com tampa.	3	30	Unidade	R\$ 41,71	R\$ 1.251,30
50	Lixeira com capacidade de 40 litros, de plástico, com tampa acionada por pedal.	3	30	Unidade	R\$ 95,44	R\$ 2.863,20
51	Lixeira com capacidade de 50 litros, de plástico, com tampa acionada por pedal.	3	30	Unidade	R\$ 133,52	R\$ 4.005,60
52	Lustra móveis. Embalagem com 200 ml. Prazo de validade de, no mínimo, 01 ano a partir da data de entrega do produto.	31	85	Unidade	R\$ 11,61	R\$ 986,85
53	Luvas de borracha, cano longo 40 cm.	2	25	Par	R\$ 20,65	R\$ 516,25
54	Luvas de látex. Tamanho G. Com c.a para proteção, com forro flocado de algodão, palma antiderrapante, punho com virola. Embalagem contendo um par.	33	100	Par	R\$ 11,62	R\$ 1.162,00
55	Luvas de látex. Tamanho M. Com c.a para proteção, com forro flocado de algodão, palma antiderrapante, punho com virola, embalagem contendo um par.	33	100	Par	R\$ 11,59	R\$ 1.159,00
56	Luvas de látex. Tamanho P. Com c.a para	12	55	Par	R\$ 11,22	R\$ 617,10



		1				
	proteção, com forro flocado de algodão, palma antiderrapante, punho com virola, embalagem contendo um par.					
57	Luvas descartáveis, em vinil, com pó. Caixa com 100 unidades. Tamanho M.	11	42	Caixa	R\$ 36,59	R\$ 1.536,78
58	Luvas descartáveis, em vinil, com pó. Caixa com 100 unidades. Tamanho G.	11	42	Caixa	R\$ 37,05	R\$ 1.556,10
59	Naftalina em bolas (naftaleno refinado, sólido, insolúvel em água, instruções e precauções impressas na embalagem, com registro no MS e registro/notificação na ANVISA, aspecto físico: bolinhas sólidas brancas. Pacote com 30gr.	30	70	Pacote	R\$ 3,24	R\$ 226,80
60	Pá coletora para lixo. Largura de, no mínimo, 25 cm, com cabo de, no mínimo, 100 cm comprimento. Acessórios com cabo e caixa de recolhimento com rodinhas para facilitar o manuseio. Modelo pá coletora com tampa. Material plástico.	7	46	Unidade	R\$ 41,33	R\$ 1.901,18
61	Pá de plástico coletora de lixo de, no mínimo, 25 cm de largura, com cabo de mão, com vassourinha.	7	35	Unidade	R\$ 50,42	R\$ 1.764,70
62	Pano de chão. Saco alvejado na cor branca, com as seguintes medidas: 40 x 64 cm fechado e 80 x 64 cm aberto. 0,90gr por pano. 100% algodão.	65	210	Pacote	R\$ 9,49	R\$ 1.992,90
63	Pano multiuso TNT antibactericida e antiviral, rolo 30mx0,27m	34	60	Unidade	R\$ 53,38	R\$ 3.202,80
64	Papel higiênico branco, folha dupla, não reciclável. Rolo com, no mínimo, 08 cm x 250 metros. Pacote com 08 rolos.	75	415	Pacote	R\$ 107,09	R\$ 44.442,35
65	Papel higiênico branco, folha dupla, não reciclável. Rolo com, no mínimo, 10 cm x 60 metros. Pacote com 04 rolos.	140	500	Pacote	R\$ 15,39	R\$ 7.695,00
66	Papel higiênico branco, não reciclável. Rolo com, no mínimo 08 cm x 300 metros. Pacote com 08 rolos.	30	100	Pacote	R\$ 62,70	R\$ 6.270,00
67	Papel toalha branco interfoliado. Medidas de, no mínimo, 20x21cm. Celulose virgem. Pacote com 1000 folhas.	600	2250	Pacote	R\$ 14,15	R\$ 31.837,50
68	Prendedor de roupa de plástico. Reforçado com mola. Pacote com 12 unidades.	1	30	Pacote	R\$ 5,18	R\$ 155,40
69	Prendedor de roupa de madeira. Reforçado com mola. Pacote com 12 unidades.	1	30	Pacote	R\$ 4,94	R\$ 148,20
70	Pulverizador plástico manual (borrifador spray). Com capacidade de, no mínimo, 450ml. Corpo em plástico de alta resistência, bico com jato regulável, leve e com gatilho ergonômico. Válvula longa alcançando o	20	50	Unidade	R\$ 16,06	R\$ 803,00



	fundo do frasco, sugando todo o conteúdo mesmo quando o produto estiver terminando.					
71	Refil de sabonete líquido. Embalagem com 500 ml. Diversos aromas.	75	230	Unidade	R\$ 13,00	R\$ 2.990,00
72	Refil para kit mop algodão 190 g.	10	40	Unidade	R\$ 26,39	R\$ 1.055,60
73	Refil para mop pó 60 cm em algodão.	10	40	Unidade	R\$ 40,27	R\$ 1.610,80
74	Refil mop giratório 100% microfibra.	10	40	Unidade	R\$ 17,01	R\$ 680,40
75	Rodo, com cepa em plástico polipropeleno altamente resistente. Medidas de 35 a 45 cm. Com borracha dupla e cabo de madeira plastificado de, no mínimo, 120 cm. Tipo rosqueável. Serrilhado na parte superior da cepa para melhor fixação de pano de chão. Espessura da borracha dupla entre 05 e 08 mm.	7	35	Unidade	R\$ 14,43	R\$ 505,05
76	Rodo, com cepa em plástico polipropeleno altamente resistente. Medidas de 55 a 60 cm. Com borracha dupla e cabo de madeira plastificado de, no mínimo, 120 cm. Tipo rosqueável. Serrilhado na parte superior da cepa para melhor fixação de pano de chão. Espessura da borracha dupla entre 05 e 08 mm.	7	35	Unidade	R\$ 32,94	R\$ 1.152,90
77	Rodo mágico. Com 30 cm de largura e cabo de, no mínimo, 120 cm. Rodo que dispensa o uso de pano de chão e rodo tradicional.	6	25	Unidade	R\$ 43,91	R\$ 1.097,75
78	Sabão em barra. Tipo fresh, coco ou glicerinado. Pacote com 05 unidades de 200 gramas cada. Produto com registro/notificação na ANVISA. Prazo de validade de, no mínimo, 01 ano a partir da data de entrega do produto.	5	25	Unidade	R\$ 14,13	R\$ 353,25
79	Sabão em pó, em caixa de 1,6 kg (apenas caixas, não serão aceitos sabões em outros tipos de embalagens). Produto com registro/notificação na ANVISA. Prazo de validade de, no mínimo, 01 ano a partir da data de entrega do produto.	25	105	Unidade	R\$ 25,37	R\$ 2.663,85
80	Sabão líquido lava roupas, para limpeza de todos os tipos de roupas. Produto com registro/notificação na ANVISA. Embalagem com 5 litros.	80	170	Unidade	R\$ 36,74	R\$ 6.245,80
81	Sabonete líquido. Embalagem de 5 litros. Aromas variados. Produto com registro/notificação na ANVISA. Prazo de validade de, no mínimo, 01 ano a partir da data de entrega do produto.	80	230	Unidade	R\$ 36,85	R\$ 8.475,50
82	Saco de lixo capacidade de 200 litros. Embalagem com 100 unidades. Classe I, 14	23	85	Pacote	R\$ 76,92	R\$ 6.538,20



Secretaria Municipal de Administração Setor de Compras e Licitações

				1		
	micras, com certificação NBR 9191:2022.					
83	Saco para lixo capacidade 100 litros. Embalagem com 100 unidades. 14 micras, com certificação NBR 9191:2022.	33	105	Pacote	R\$ 41,42	R\$ 4.349,10
84	Saco para lixo capacidade 50 litros. Embalagem com 100 unidades. Classe I, 14 micras, capacidade de 10 kg, tamanho 80 x 63cm, com certificação NBR 9191:2022.	41	135	Pacote	R\$ 26,27	R\$ 3.546,45
85	Saco para lixo capacidade 30 litros. Embalagem com 100 unidades. 12 micras, com certificação NBR 9191:2022.	61	250	Pacote	R\$ 18,03	R\$ 4.507,50
86	Sacola plástica branca descartável, dimensões de 48x58 cm. Caixa com 1000 unidades	1	10	Caixa	R\$ 82,03	R\$ 820,30
87	Saponáceo líquido (cremoso). Embalagem com, no mínimo, 300ml. Produto com registro/notificação na ANVISA. Prazo de validade de, no mínimo, 01 ano a partir da data de entrega do produto.	22	70	Unidade	R\$ 8,40	R\$ 588,00
88	Tapete para entrada. Dimensões aproximadas de 60x90cm. Vinil-capacho, antiderrapante, cores escuras(marrom, azulmarinho ou preto).	7	29	Unidade	R\$ 105,41	R\$ 3.056,89
89	Toalha de rosto felpuda. Composição 100% algodão, com cores escuras, no tamanho 50x80cm, com gramatura mínima de 350g/m².	11	40	Unidade	R\$ 19,24	R\$ 769,60
90	Touca descartável em TNT. Tamanho G. Embalagem com 100 unidades.	2	12	Pacote	R\$ 16,49	R\$ 197,88
91	Vassoura com fios de nylon V35. Dimensões de 40 cm de largura, 05 cm de espessura, com cabo de, no mínimo, 1,20m de comprimento.	63	165	Unidade	R\$ 19,98	R\$ 3.296,70
92	Vassoura de palha. Dimensões de, no mínimo, 40 cm de largura, 05 cm de espessura, com cabo de, no mínimo, 1,50m de comprimento.	56	160	Unidade	R\$ 52,64	R\$ 8.422,40
				Subtotal:	R\$ 31	7.664,68

Materiais de Copa e Cozinha

Item	Descrição	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo
93	Colher plástico descartável. Embalagem com 50 unidades. Tamanho aproximado de 13 cm.		150	Pacote	R\$ 7,58	R\$ 1.137,00
94	Copo plástico descartável, 80ml. Transparente "pp" (ele pode ser identificado através do símbolo triangular de reciclável,		30	Pacote	R\$ 10,02	R\$ 300,60

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul – Fone: (55) 3262 1500 – E-mail: compras@paraisodosul.rs.gov.br Município de Paraíso do Sul – RS – Rua Max Retzlaff, nº150 – CEP: 96.530-000



	com o número 5 no centro e as letras pp por baixo). Pacote com 100 copos.					
95	Copo térmico "eps" (isopor), descartável, mínimo 180 ml. Pacote com 25 copos.	60	130	Pacote	R\$ 11,18	R\$ 1.453,40
96	Embalagem plástica para conservar alimentos, 1 litro. Rolo contendo 100 unidades, 70% polietileno pead, 30% polietileno pelbd. Atóxico, inodoro e incolor. Tamanho mínimo 17cmx28cm. Especial para alimentos. Novo	7	25	Unidade	R\$ 20,42	R\$ 510,50
97	Embalagem plástica para conservar alimentos, 3 litros. Rolo contendo 100 unidades, 70% polietileno pead, 30% polietileno pelbd. Atóxico, inodoro e incolor. Tamanho mínimo 23cmx35cm. Especial para alimentos.	6	30	Unidade	R\$ 7,65	R\$ 229,50
98	Embalagem plástica para conservar alimentos, 5 litros. Rolo contendo 100 unidades, 70% polietileno pead, 30% polietileno pelbd. Atóxico, inodoro e incolor. Tamanho mínimo 27cmx40cm. Especial para alimentos.	5	20	Rolo	R\$ 28,31	R\$ 566,20
99	Escorredor de louça em aço inox 46x38cm	3	9	Unidade	R\$ 194,22	R\$ 1.747,98
100	Filme pvc, com medidas de, no mínimo, 28cm x 15m.	7	45	Unidade	R\$ 4,22	R\$ 189,90
101	Fósforo, caixa com 200 palitos longos de segurança, madeira 100% reflorestada e com selo do Inmetro.	17	80	Pacote	R\$ 4,22	R\$ 337,60
102	Garfo plástico descartável. Embalagem com 50 unidades. Tamanho aproximado de 13cm.	81	165	Pacote	R\$ 8,29	R\$ 1.367,85
103	Garrafa térmica 1,8 litros. Corpo em inox.	7	35	Unidade	R\$ 110,29	R\$ 3.860,15
104	Guardanapo de papel, pacote com guardanapo de papel branco, medindo aproximadamente 33x30cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades	54	170	Pacote	R\$ 3,65	R\$ 620,50
105	Isqueiro grande. Com rendimento de, no mínimo, 3.000 acendidas.	7	13	Unidade	R\$ 6,24	R\$ 81,12
106	Pano de prato atoalhado felpudo diversas estampas. 100% algodão. No tamanho 52 x 75 cm.	40	120	Unidade	R\$ 10,30	R\$ 1.236,00
107	Papel alumínio. Com medidas aproximadas de 30 cm x 7,5 metros.	10	45	Unidade	R\$ 7,36	R\$ 331,20
108	Papel manteiga 30 cm x 7,5 metros.	4	28	Unidade	R\$ 6,23	R\$ 174,44
109	Papel toalha para cozinha. Medidas de, no mínimo, 20x22cm. Cada rolo contendo no mínimo 60 toalhas. Pacote com 02 rolos.	60	190	Pacote	R\$ 7,90	R\$ 1.501,00



Secretaria Municipal de Administração Setor de Compras e Licitações

110	Prato plástico descartável. Cor branca. Dimensões de 18 cm de diâmetro. Pacote com 10 unidades.	250	400	Pacote	R\$ 5,90	R\$ 2.360,00
111	Prato plástico descartável. Cor branca. Dimensões de 21 cm de diâmetro. Pacote com 10 unidades.	50	150	Pacote	R\$ 6,40	R\$ 960,00
112	Saco para pipoca. Papel branco, aprox. 7,5 x 15 cm. Embalagem com 500 unidades.	2	14	Pacote	R\$ 29,56	R\$ 413,84
113	Saco plástico (tipo sacolé, geladinho), composto de 100% polietileno atóxico, inodoro, fabricado em matéria-prima virgem, transparente, medidas 4x24x0,05MM (L x C x E) aproximadamente, embalagem com 100 unidades.	11	25	Pacote	R\$ 14,40	R\$ 360,00
114	Suporte para copos descartáveis de 200 ml. Tecla para acionamento por pressão, libera apenas um copo por vez. Com capacidade para 100 copos.		24	Unidade	R\$ 54,32	R\$ 1.303,68
		R\$ 2	1.042,46			

- 2.2 O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar ETP (Anexo I) e no Termo de Referência TR (Anexo II).
- 2.3 Valor estimado do objeto: R\$ 338.707,14 (trezentos e trinta e oito mil e setecentos e sete reais e catorze centavos).
- 2.4 Subcontratação: na execução do contrato é vedada à Contratada a subcontratação do objeto.
- 2.5 Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (BNC) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.
- 2.6 Os produtos, sempre que exigido pelas normas vigentes, deverão ser registrados/notificados no Ministério da Saúde MS e/ou Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.
- 2.7 Para os itens 82, 83, 84 e 85, os produtos deverão atender os requisitos da NBR 9191/2022.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste processo licitatório as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estejam previamente credenciadas na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC), por meio do sítio https://bnc.org.br, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, com atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Suporte Técnico da Plataforma Bolsa Nacional de Compras BNC, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.1.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



Secretaria Municipal de Administração Setor de Compras e Licitações

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.1.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.1.4 A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.
- 3.1.5 O Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 3.1.6 Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Paraíso do Sul não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 3.1.7 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- 3.2 Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação:
- 3.2.1 Em obediência ao que estipula a Lei Federal nº 14.133/2021 em seu artigo 14, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, (equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico);
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, notadamente, no artigo 156, III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c.1) O impedimento de que trata esta condição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante (art. 14, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Secretaria Municipal de Administração Setor de Compras e Licitações

- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, conforme disposto no artigo 69, II da Lei Federal nº 14.133/2021;
- h) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante, concorrendo os mesmos itens;
- i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.
- 3.4 O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 3.5 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4 DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral BNC, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica.
- 4.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no endereço https://bnc.org.br, devendo este credenciamento ser efetuado antes da data prevista para realização do Pregão na forma Eletrônica.
- 4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 4.3 É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul/RS, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.
- 4.5 A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, ocorrerá na data e hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio https://bnc.org.br.
- 4.5.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



Secretaria Municipal de Administração Setor de Compras e Licitações

- 4.5.2 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma licitatória, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: https://bnc.org.br.

5 BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 5.1 As Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
- 5.1.1 As Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.
- 5.1.2 A condição de Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte EPP ou Microempresa ME. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.1.4 A Certidão ou Certificado deverão estar ATUALIZADOS, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
- 5.2 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP e houver proposta de Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 5.2.1 A Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;
- 5.2.2 Não sendo vencedora a Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 5.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 5.2.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.



Secretaria Municipal de Administração Setor de Compras e Licitações

6 DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 6.1 A proposta deverá ser encaminhada/cadastrada na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento.
- 6.1.1 A Proposta de Preços Final e os Documentos de Habilitação, deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio da plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC), através do site http://bnc.org.br, quando solicitadas pela Pregoeira.

6.1.2 O VALOR DO(S) ITEM(NS)

- 6.1.2.1 O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, entrega, seguro, carga e descarga, deslocamentos, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.
- 6.1.2.2 Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos/serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.
- 6.2 Os valores de referência para aquisição/contratação do objeto constam no Termo de Referência e no presente Edital.

6.3 A PROPOSTA DIGITADA/PREENCHIDA NA PLATAFORMA BNC.

- 6.3.1 É expressamente vedada a identificação do proponente nas propostas cadastradas, (digitadas na plataforma BNC) portanto qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 6.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada ao sistema.
- 6.5 Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta.
- 6.6 É de inteira responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.7 A licitante que se enquadre como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.
- 6.7.1 A falta da declaração de enquadramento da licitante como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP conduzirá ao seu afastamento de tratamento privilegiado nos respectivos itens/lotes enquadrados no benefício para ME/EPP.
- 6.7.2 A declaração falsa de enquadramento da licitante como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



Secretaria Municipal de Administração Setor de Compras e Licitações

6.7.3 A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pela Pregoeira.

7 ABERTURA DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

- 7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, a Pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.3 A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.4 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento da proposta, em relação à proposta mais bem classificada.
- 7.5 O sistema ordenará, automaticamente as propostas para participação da etapa de lances.
- 7.6 A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

7.6.1 Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR UNITÁRIO do item.

- 7.7 Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 7.8 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação deles.
- 7.8.1 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.8.2 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.8.3 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.8.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.8.5 Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.
- 7.8.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pela Pregoeira, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste edital.
- 7.8.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.8.8 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



Secretaria Municipal de Administração Setor de Compras e Licitações

- 7.8.9 Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8.10 No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio https://bnc.org.br.
- 7.8.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o ofertado em sua proposta.

7.9 O MODO DE DISPUTA DE LANCES

- 7.9.1 Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO.
- 7.9.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 7.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.9.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.9.5.1 Após o reinício previsto no item supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.9.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.10 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 7.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.10.2 Após a fase de negociação a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

8 DO JULGAMENTO DA DISPUTA E FORMULAÇÃO DA PROPOSTA REALINHADA

- 8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o MENOR PREÇO para fornecimento do objeto nas condições previstas no Termo de Referência.
- 8.1.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



- 8.1.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 8.1.3 Em se tratando de itens os quais sejam divididos por cota, quando a Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP tiver sido classificada em primeiro lugar na participação geral e cota reservada, ocorrendo divergência de valores, será automaticamente considerado a proposta de menor valor.
- 8.1.4 Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 8.1.5 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.
- 8.1.6 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Edital.
- 8.1.7 A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 8.1.8 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate e será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP em relação àquelas empresas que não detenham essa condição, nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.1.9 Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.
- 8.1.10 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- b) Caso a Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;
- c) Caso a Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais Microempresas ME ou Empresas de Pequeno Porte EPP que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.1.11 Caso nenhuma Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.



Secretaria Municipal de Administração Setor de Compras e Licitações

- 8.1.12 Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP.
- 8.1.13 Caso o item de cota reservada para Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP seja fracassado ou deserto, o item será adjudicado para o vencedor da cota principal.
- 8.2 O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão pela Pregoeira acerca de sua aceitação.
- 8.3 A Pregoeira convocará o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) para enviar os documentos em formato digital (Proposta realinhada e Documentos de Habilitação), que deverão ser devidamente anexados no sistema.
- 8.3.1 O prazo para envio dos documentos será de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, a pedido do licitante através do Chat na aba "Mensagens do Lote" ou "Mensagens do Processo", dentro do sistema eletrônico BNC, antes de encerrado o prazo inicial.
- 8.3.1.1 Se a empresa convocada não apresentar a proposta final dentro do prazo estipulado a mesma será automaticamente desclassificada para os itens subsequentes que possam ser os próximos classificados.
- 8.3.1.2 Caso a proposta esteja em desacordo com o solicitado, esta não será aceita, podendo, a critério da Administração, ser admitido o reenvio do documento corrigido, quando verificado o não prejuízo do processo.
- 8.3.2 O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ainda ser prorrogado por prazo superior através de solicitação do licitante devidamente justificada, demonstrando a ocorrência de fato excepcional superveniente. A solicitação deverá ser entregue antes de finalizar o prazo anteriormente estabelecido e, formalmente aceita pela Pregoeira.
- 8.3.3 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC), será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 8.3.4 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

8.4 A Proposta, documento anexado na BNC, deverá:

- 8.4.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- 8.4.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 8.4.3 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.4.4 Conter o nome, CNPJ e endereço da empresa, ser datada, assinada, conter a discriminação do objeto, o valor unitário e total ofertado neste Pregão, marca/modelo, tipo, fabricante, procedência e número de série (se houver) de todos os componentes e equipamentos que fazem parte do escopo de fornecimento, além do número do Pregão Eletrônico.



Secretaria Municipal de Administração Setor de Compras e Licitações

8.4.5 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

- 8.4.6 Apresentar validade de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.
- 8.4.6.1 Caso o prazo de que trata o item acima não esteja expressamente indicado na proposta, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 8.4.7 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.4.8 Ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.4.9 Obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.5 A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação, vinculando a licitante às informações apresentadas, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, entre outras.
- 8.6 Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 8.7 A proposta poderá vir acompanhada da Planilha de Composição de Custos (quando se tratar de Licitação que tem por objeto a Prestação de Serviços), ou seja, a Composição de Custos deverá discriminar as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.
- 8.8 Serão desclassificadas as propostas que (art. 59 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021):
- I. Contiverem vícios insanáveis;
- II. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- V. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- VI. Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 8.9 A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1° da Lei Federal n° 14.133/2021).
- 8.10 A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento *on line* pelos licitantes.



Secretaria Municipal de Administração Setor de Compras e Licitações

- 8.11 Ocorrendo divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.12 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de Paraíso do Sul.
- 8.13 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.
- 8.14 Se a proposta não for aceitável, se o licitante deixar de enviar a proposta ou, ainda, se não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 8.14.1 No caso previsto no item anterior, a Pregoeira poderá negociar com o licitante, para que seja obtido melhor preço.
- 8.15 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 8.16 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 9.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 9.1.1.2 **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;
- 9.1.1.3 **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.1.1.4 **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.1.1.5 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.1.2 BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

9.1.2.1 A condição de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar



Secretaria Municipal de Administração Setor de Compras e Licitações

123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME ou Microempreendedor Individual – MEI. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

- 9.1.2.2 A empresa que pretender obter tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar **Declaração que se enquadra como Microempresa ME e/ou Empresa de Pequeno Porte EPP**, bem como declarar que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP. (Anexo III)
- 9.1.2.2.1 Todas as Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP que desejam fazer jus aos benefícios constantes dos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar a declaração do subitem 9.1.2.2, em obediência ao que dispõe o art. 4º § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 9.1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 9.1.3.2 **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes** do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, dentro de seu período de validade;
- 9.1.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;
- 9.1.3.4 **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 9.1.3.5 **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade; e
- 9.1.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (**Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal**), dentro de seu período de validade.
- 9.1.3.7 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, dentro de seu período de validade.

9.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 9.1.4.1 **Certidão Negativa de Falência** ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a **60 (sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento;
- 9.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)
- 9.1.5.1 **Atestado de Capacidade Técnica (ACT)**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou, satisfatoriamente, fornecimento de bem(ns) compatível(is) em características com o objeto ora licitado;
- 9.1.6 DECLARAÇÃO UNIFICADA, conforme modelo Anexo IV:



- I. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- II. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- III. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- IV. Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Paraíso do Sul ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- V. Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- VI. Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) Lei nº 13.709/2018;
- VII. Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- VIII. Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- IX. Declara que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos à contratada.
- 9.1.8 Além de todos os documentos acima elencados, as empresas constituídas em forma de cooperativas de trabalho, deverão ainda, para fins de habilitação, apresentar os seguintes:
- 9.1.8.1 Ata de fundação;
- 9.1.8.2 Estatuto social com todas as suas alterações, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;
- 9.1.8.3 Regimento interno, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;
- 9.1.8.4 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;
- 9.1.8.5 Documentos de eleição de seus administradores;
- 9.1.8.6 Documentos de deliberação quanto ao seu funcionamento;
- 9.1.8.7 Ata da sessão pela qual os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- 9.2 Considerar-se-á tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omisso esse prazo, emitido há menos de 03 (três) meses na data da entrega daquela documentação, de sorte que, inobservada essa condição, que acarretará a inabilitação do interessado, para todos os fins e efeitos.
- 9.3 As Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP que possuírem restrição em qualquer dos documentos de Regularidade Fiscal, terão sua habilitação condicionada à



Secretaria Municipal de Administração Setor de Compras e Licitações

apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a partir da adjudicação da licitação.

- 9.3.1 A não regularização da documentação, no prazo fixado por este Edital, implicará inabilitação do licitante, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.4 O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.5 Todos os documentos exigidos (credenciamento/proposta/habilitação) deverão ser cadastrados e anexados na plataforma https://bnc.org.br.
- 9.6 Os documentos de habilitação, de que tratam o presente edital, serão examinados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 9.6.1 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
- 9.10 Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital: pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.
- 9.11 Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados até a data da realização da licitação.
- 9.11.1 Ficam excluídos da validade acima mencionada, os atestados técnicos, na forma do §2º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.12 Os documentos cuja autenticidade não pode ser confirmada pela internet, deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório eletrônico com a devida chave para autenticação.
- 9.13 Havendo necessidade, poderão ser solicitadas as vias originais ou cópias autenticadas dos documentos, as quais deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Max Retzlaff, nº 150, Centro, Paraíso do Sul/RS, CEP 96.530-000. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.



Secretaria Municipal de Administração Setor de Compras e Licitações

AO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL – RS EDITAL DE PREGÃO N° ___/2025 – TIPO ELETRÔNICO (DOCUMENTAÇÃO DO PREGÃO) PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), TELEFONE, ENDEREÇO E E-MAIL.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 10.1 A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, **no prazo de 02 (duas) horas** contadas a partir da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, a Proposta de Preço realinhada, os Documentos de Habilitação (Capítulo 9 deste edital) e documentação complementar (quando esta solicitada pela Pregoeira).
- 10.1.1 O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ainda ser prorrogado por prazo superior através de solicitação do licitante devidamente justificada, demonstrando a ocorrência de fato excepcional superveniente. A solicitação deverá ser entregue antes de finalizar o prazo anteriormente estabelecido e, formalmente aceita pela Pregoeira.
- 10.2 A proposta de preço, os documentos de habilitação e documentação complementar deverão ser encaminhados por meio da plataforma BNC, em local específico.
- 10.3 Os documentos remetidos por meio da plataforma BNC poderão ser solicitados pela Pregoeira em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, devendo ser encaminhado em prazo não superior a 03 (três) dias úteis.
- 10.3.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação da Prefeitura de Paraíso do Sul/RS, conforme descrito no item 9.13.
- 10.4 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação indicada no subitem 10.1, será desclassificada/inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.5 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 11.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 11.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 11.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



- 12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, se for o caso, será concedido o prazo de **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 165, I):
- I. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- II. Julgamento das propostas;
- III. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante.
- 12.3 No caso de interposição de recurso em virtude do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021), será observado o seguinte:
- I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção de inversão de fases (art. 17, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021), da ata de julgamento;
- II. A apreciação dar-se-á em fase única.
- 12.4 Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165 § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 12.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 12.9 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 12.10 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.11 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



Secretaria Municipal de Administração Setor de Compras e Licitações

13 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 13.1 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico, através da plataforma digital (https://bnc.org.br).
- 13.2 A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente e assessorada pelo Setor Jurídico, responderá os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
- 13.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.4 Caso seja acolhida a impugnação, e a alteração afete a formulação de propostas, será então designada e publicada nova data para a realização do certame.
- 13.5 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 13.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica a aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 13.7 Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo "pesquisável" e assinados pelo representante legal da empresa.
- 13.8 O acompanhamento, junto ao sítio https://bnc.org.br, das respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados é de responsabilidade dos licitantes.
- 13.9 Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Setor de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos.
- 13.10 Qualquer pedido de esclarecimento e/ou impugnação quanto ao Edital poderá ser solicitado/interposto junto à Comissão de Licitações, por e-mail: compras@paraisodosul.rs.gov.br ou através da plataforma BNC (https://bnc.org.br).

13.11 Não serão conhecidos as impugnações e os pedidos de esclarecimentos interpostos após os respectivos prazos legais.

- 13.12 A descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão da Pregoeira.
- 13.13 Os pedidos de esclarecimento e/ou impugnação encaminhados só terão validade após a devida confirmação de recebimento via e-mail por parte da entidade impugnada.
- 13.14 A decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou impugnação ao Edital será publicada no site da Prefeitura, qual seja: https://paraisodosul.rs.gov.br/ e na Plataforma BNC, https://bnc.org.br.

14 DA CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

14.1 Os licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



Secretaria Municipal de Administração Setor de Compras e Licitações

- 14.2 Caso o Sistema Eletrônico da licitação fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, por mais de 30 (trinta) minutos, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico https://bnc.org.br.
- 14.2.1 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.
- 14.3 A desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando a Pregoeira, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 14.3.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação: https://bnc.org.br.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Conforme art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 15.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado.
- 15.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 15.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 15.5 A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e/ou do contrato.
- 15.6 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO
- 16.1.1 O registro de preços observará as seguintes condições:



- I. Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;
- II. Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, com objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor;
- III. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- IV. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata de Registro de Preços deverá ser respeitada nas contratações.
- 16.1.1.1 Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.
- 16.1.1.2 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
- 16.1.1.3 O anexo que trata o inciso II do tópico 16.1.1 será preenchido com a informação dos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 16.1.2 O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.
- 16.1.2.1 É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.1.2.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:
- I. Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II. Adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 16.1.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 16.1.3.1 A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.1.3.2 O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021.



- 16.1.3.3 O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.1.4 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, e poderá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 16.1.4.1 O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.1.4.2 O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).
- 16.1.4.3 Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 16.1.5 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 16.1.5.1 A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.
- 16.1.5.2 O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.
- 16.1.6 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:
- I. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 16.1.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Secretaria Municipal de Administração Setor de Compras e Licitações

- 16.1.8 O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando:
- I. Por razão de interesse público;
- II. A pedido do fornecedor;
- III. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- IV. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- V. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- VI. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou VII. For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.
- 16.1.8.1 O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.1.9 É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à Ata de Registro de Preços gerenciada por este Município.

17 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 17.1 A Contratada deverá realizar a entrega do material em até 07 (sete) dias corridos, a partir do envio do Pedido de Empenho, onde constará a respectiva indicação do objeto, a quantidade e o local de entrega.
- 17.2 Horário de Entrega: Entregas deverão ser feitas em horário de expediente normal, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.
- 17.3 Possíveis locais de Entrega, a serem definidos no Pedido de Empenho:
- I. Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul, situada na Rua Max Retzlaff, nº 150, Bairro Centro, Paraíso do Sul RS, CEP: 96.530-000;
- II. Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Afonso Pena, nº 105, Bairro Centro, Paraíso do Sul RS, CEP: 96.530-000;
- III. Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Travessa Lauri Lauro Katzer, nº 123, Bairro Centro, Paraíso do Sul RS, CEP: 96.530-000;
- 17.4 O(s) produto(s), objeto da licitação, deve(m) estar em perfeitas condições, novo(s), dispondo de garantia contra não conformidades de fabricação, isto é, não pode(m) estar danificado(s), com arranhões ou qualquer outra deformidade, a contar do recebimento definitivo do(s) mesmo(s), sendo esta garantia de total responsabilidade da Contratada, inclusive os custos no que tange o transporte da Contratante à Contratada e seu devido retorno a Contratante.
- 17.5 O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 75% do prazo de validade de fábrica para cada item no momento da entrega.
- 17.6 O(s) produto(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), em todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no presente instrumento contratual, devendo ser substituído(s) no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Secretaria Municipal de Administração Setor de Compras e Licitações

18 DA VIGÊNCIA DA ATA

18.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da assinatura do respectivo instrumento contratual e poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, conforme art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 5º do Decreto Municipal nº 66/2025 em consonância com o Decreto Municipal nº 64/2025.

19 DO PAGAMENTO

- 19.1 A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta-corrente, agência e banco, correspondente a entrega do produto recebido, endereçando-a ao MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL, CNPJ: 92.000.207/0001-84, localizada no endereço Rua Max Retzlaff, nº 150, Bairro Centro, Paraíso do Sul/RS, CEP: 96.530-000, que será atestada por servidor expressamente designado.
- 19.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, o número do Pregão e do Pedido de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 19.3 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, mediante nota fiscal emitida pela empresa, sem ônus de frete, via sistema bancário.
- 19.4 Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal emitida pela empresa.
- 19.5 Além da nota(s) fiscal(is) do(s) produto(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- II. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;
- III. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade:
- V. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade:
- VI. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;



Secretaria Municipal de Administração Setor de Compras e Licitações

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

- 19.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 19.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.8 O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela contratante, de acordo com o disposto no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20 DA ALTERAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 20.1 As alterações da Ata de Registro de Preços seguirão o disposto no Capítulo VII Da Alteração dos Contratos e Dos Preços da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 20.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas:
- 20.2.1 Unilateralmente pela Administração.
- 20.2.2 Por acordo entre as partes.
- 20.2.3 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato/ata de registro de preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 20.3 Quando da análise de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de preços de produtos constantes na Ata de Registro de Preços, será observado a presença dos seguintes pressupostos cumulativos para concessão do direito, os quais deverão ser comprovados pela Contratada:
- I. Elevação dos encargos do particular;
- II. Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços;
- III. Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- IV. Imprevisibilidade da ocorrência do evento.
- 20.4 O dissídio, acordo entre empresa e funcionários para reajuste percentual do salário com base na inflação, não se enquadra para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

21 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

- 12.1 A gestão e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.
- 12.2 A Autoridade Competente designará, via portaria, servidores para realização da gestão e fiscalização da ata.



Secretaria Municipal de Administração Setor de Compras e Licitações

- 12.3 O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 12.4 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 12.5 Caberá ao fiscal da contratação verificar se o(s) item(ns), objeto do presente instrumento contratual atende(m) a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação do pagamento devido à contratada e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
- 12.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do instrumento contratual, determinando prazo para a correção e informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 12.7 As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.
- 12.8 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior se for o caso, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22 DAS PENALIDADES

- 22.1 A licitante vencedora e/ou contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 (Título IV Das Irregularidades) e Minuta de Contrato, do presente Edital as quais fazem parte integrante deste.
- 22.2 A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações (art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021):
- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato:
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 22.3 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:
- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sansão, pelo prazo de 03 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 22.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.5 Para aplicação das sanções:
- I. Do inciso II do item 22.3: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação; (art. 157)
- II. Dos incisos III e IV do item 22.3:
- a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos; (Art. 158, caput)
- b) A licitante ou a contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir; (Art. 158, caput)
- c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação; (Art. 158, § 2º)
- d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas; (Art. 158, § 3°)
- e) A sanção prevista no inciso IV do item 22.3 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal;
- f) A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será: (Art. 158, § 4°)
- I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
- II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.



- 22.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 22.6.1 Para as infrações previstas nos subitens I ao VII do Item 22.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 22.6.2 Para as infrações previstas nos subitens VIII ao XII, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 22.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. (Art. 156, § 8°)
- 22.8 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.
- 22.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 22.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021)
- 22.11 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
- 22.12 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. (Art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021)
- 22.13 É admitida a reabilitação da licitante ou contratada, exigidos, cumulativamente: (Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021)
- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.



Secretaria Municipal de Administração Setor de Compras e Licitações

22.14 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23 DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

- 23.1 O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
- 23.1.1 Pela Administração, quando:
- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
- b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado.
- 23.1.2 Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
- 23.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 23.3 A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 23.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- 23.4 A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 23.5 Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
- 23.6 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.
- 23.7 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 23.8 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

24 DISPOSIÇÕES FINAIS



Secretaria Municipal de Administração Setor de Compras e Licitações

- 24.1 É facultado à Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, ou ao Prefeito Municipal, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 24.2 Fica segurado à Autoridade Competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, adiar a data de abertura, anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba direito de qualquer indenização, bem como alterar as condições deste Edital, divulgando-o pela mesma forma que se deu o texto original, fixando novo prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do § 1º, art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 24.3 Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta inicial ou lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente o qual a Pregoeira terá a faculdade de aceitar depois de devidamente analisado.
- 24.5 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação.
- 24.6 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Contratante.
- 24.7 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 24.8 O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 24.8.1 Por exigências formais não essenciais entende-se que são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualidade, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.
- 24.9 As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 24.10 É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública e demais atos.
- 24.11 Durante a vigência da Ata, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 24.12 Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
- 24.13 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:



Secretaria Municipal de Administração Setor de Compras e Licitações

- I. Site Oficial do Município; https://paraisodosul.rs.gov.br/licitacao/
- II. Diário Oficial do Estado DOE; https://www.diariooficial.rs.gov.br/
- III. Diário de Santa Maria Diário SM (Jornal de Ampla Circulação); https://diariosm.com.br/
- IV. LicitaCon Cidadão; https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1::::::
- V. Banco Nacional de Compras BNC; https://bnc.org.br/
- 24.14 São anexos deste edital:
- I. Estudo Técnico Preliminar ETP.
- II. Termo de Referência TR.
- III. Declaração LC 123/2006 Benefício ME / EPP.
- IV. Declaração Unificada.
- V. Minuta Ata de Registro de Preços.
- 24.15 Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo/RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato/empenho, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul, 11 de Agosto de 2025.

CLAITON CLÉO MÜLLER

Prefeito Municipal de Paraíso do Sul



Secretaria Municipal de Administração Setor de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1048/2025

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP poderá ser obtido gratuitamente nos endereços eletrônicos https://paraisodosul.rs.gov.br/licitacao e https://bnc.org.br.



Secretaria Municipal de Administração Setor de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1048/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

O TERMO DE REFERÊNCIA – TR poderá ser obtido gratuitamente nos endereços eletrônicos https://paraisodosul.rs.gov.br/licitacao e https://bnc.org.br.



Secretaria Municipal de Administração Setor de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1048/2025

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

(Razão Social), inscrita no CNPJ nº /,
por intermédio de seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) do CPF nº ***,
DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1° do art. 18A.° da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.
Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).
(LOCAL), (DATA).
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa CPF *****
Razão Social da Proponente CNPJ



Secretaria Municipal de Administração Setor de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1048/2025

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Razão Social) inscrita no CNP.I nº

(Nazao Goda), modina no v	5111 5 11,,,
sediada no endereço (Logradouro	o), nº, Bairro,
CEP:, na cidade de	, (UF), por intermédio de
seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(a)	, portador(a) do CPF nº ***
** e do RG nº, que ao final subs	creve, DECLARA EXPRESSAMENTE a
quem interessar possa e para fins de atendimento do edita	
a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na co	
7°, XXXIII, da Constituição;	
b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados exe	
observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no in-	•
c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pess	•
Previdência Social, previstas em lei e em outras normas e	specíficas;
d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e	•
por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja tempora	•
transacionar com a Administração Pública de Paraíso	
descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei Federal	•
e) Não possui funcionário público no quadro societário da	•
f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPI	,
g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda cor	·
anexos, ao passo que se submete às condições nele esta	
apresentada compreende a integralidade dos custos par	
assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas	
coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de con-	9
definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de	e habilitação definidos no instrumento
convocatório;	
h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante resp	•
prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.	•
i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação conside	era taxa de risco compatível com o objeto
da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.	
j) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsab	ollidade por esta declaração, sob pena do
art. 299 do Código Penal.	
(LOCAL), (DATA).	(a) de
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(i	s) aa empresa
CPF *****	
Razão Social da Proponente	



Secretaria Municipal de Administração Setor de Compras e Licitações

CNPJ			1				
CINPJ	:		/				
PREGÃ (D ELE	TRÔNI	CO Nº	06/2025			
CICTEM	. DE 1	2010		DDECOC	NO 07/000E		
212 FIM	ADEI	くこじじ	I KU DE	E PREÇOS I	N° U//2025		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1048/2025

ANEXO V							
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025 Pregão Eletrônico nº 06/2025							
Aos dias do mês de de 2025, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 92.000.207/0001-84, com sede administrativa localizada na Rua Max Retzlaff, nº 150, Bairro Centro, CEP 96.530-000, nesta cidade de Paraíso do Sul, RS, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. CLAITON CLÉO MÜLLER, inscrito no CPF sob o nº ***.446.580-**, doravante denominado CONTRATANTE, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº/2025, modalidade Registro de Preços, objetivando a Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha conforme demanda, para atendimento das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul - RS, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada terá efeito de Compromisso de Fornecimento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, consoante as seguintes cláusulas e condições:							
Empresa(s) Contratada(s):							
I (Razão Social), inscrita no CNPJ nº:							
sediada no endereço (Logradouro), nº, Bairro							
CEP:, na cidade de,(UF), Telefone:							
e-mail:, representada nesse ato por seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(a)							
, portador(a) do CPF nº *****.							
CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO							
1.1 O presente instrumento contratual é fundamentado no procedimento realizado pela Contratante							
através do Processo Administrativo nº/2025, Pregão Eletrônico nº/2025, com base no art. 82							
da Lei Federal nº 14.133/2021, e reger-se-á pelas normas da referida Lei, pelo edital licitatório e							
seus anexos, e demais dispositivos legais aplicáveis.							
CLÁUSULA II – DO OBJETO 2.1 Constitui objeto da presente Ata o Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha, conforme demanda, para atendimento das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul – RS, em consonância com as especificações e quantidades estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº/2025, e a seguir							
ItemDescriçãoMarcaEmpresa Nome-CNPJQuant. MínimaQuant. MáximaUnid. UnitárioPreço UnitárioPreço Total							



Secretaria Municipal de Administração Setor de Compras e Licitações

Valor total:							

CLÁUSULA III - DA EXECUÇÃO

- 3.1 A Contratada deverá realizar a entrega do material em até 07 (sete) dias corridos, a partir do envio do Pedido de Empenho, onde constará a respectiva indicação do objeto, a quantidade e o local de entrega.
- 3.2 Horário de Entrega: Entregas deverão ser feitas em horário de expediente normal, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.
- 3.3 Possíveis locais de Entrega, a serem definidos no Pedido de Empenho:
- I. Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul, situada na Rua Max Retzlaff, nº 150, Bairro Centro, Paraíso do Sul RS, CEP: 96.530-000;
- II. Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Afonso Pena, nº 105, Bairro Centro, Paraíso do Sul RS, CEP: 96.530-000;
- III. Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Travessa Lauri Lauro Katzer, nº 123, Bairro Centro, Paraíso do Sul RS, CEP: 96.530-000;
- 3.4 O(s) produto(s), objeto da licitação, deve(m) estar em perfeitas condições, novo(s), dispondo de garantia contra não conformidades de fabricação, isto é, não pode(m) estar danificado(s), com arranhões ou qualquer outra deformidade, a contar do recebimento definitivo do(s) mesmo(s), sendo esta garantia de total responsabilidade da Contratada, inclusive os custos no que tange o transporte da Contratante à Contratada e seu devido retorno a Contratante.
- 3.5 O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 75% do prazo de validade de fábrica para cada item no momento da entrega.
- 3.6 O(s) produto(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), em todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no presente instrumento contratual, devendo ser substituído(s) no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA IV - DO VALOR

4.1 O preço deverá ser fixo,	equivalente ao de me	ercado na data da	apresentação	o da proposta.
4.2 Empresa(s) vencedora(s	s) valor total: R\$, (valor ex	presso por ex	tenso).
l	(Razão Social) (C	NPJ:	/) com o(s)
lote(s):, no valor de	R\$, (valo	or expresso por ex	xtenso).	
II	(Razão Social) (0	CNPJ:	/_) com o(s)
lote(s):, no valor de	R\$, (valo	or expresso por ex	xtenso).	
4.3 No(s) valor(es) acima	estão incluídas tod	as as despesas	ordinárias d	iretas e indiretas
decorrentes da do fornecir	nento do objeto, incl	usive tributos e/d	ou impostos,	encargos sociais,
trabalhistas, previdenciários qualquer despesa, acessória			•	

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO



Secretaria Municipal de Administração Setor de Compras e Licitações

- 5.1 A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta-corrente, agência e banco, correspondente a entrega do produto recebido, endereçando-a ao MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL, CNPJ: 92.000.207/0001-84, localizada no endereço Rua Max Retzlaff, nº 150, Bairro Centro, Paraíso do Sul/RS, CEP: 96.530-000, que será atestada por servidor expressamente designado.
- 5.2 As notas fiscais poderão ser enviadas pelo e-mail: setordecomprasparaiso@gmail.com.
- 5.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, o número do Pregão e do Pedido de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 5.4 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, mediante nota fiscal emitida pela empresa, sem ônus de frete, via sistema bancário.
- 5.5 Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal emitida pela empresa.
- 5.6 Além da nota(s) fiscal(is) do(s) produto(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- II. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;
- III. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade:
- V. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade:
- VI. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.
- PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.
- 5.7 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 5.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.9 O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela contratante, de acordo com o disposto no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VI – DA ALTERAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS



Secretaria Municipal de Administração Setor de Compras e Licitações

- 6.1 As alterações da Ata de Registro de Preços seguirão o disposto no Capítulo VII Da Alteração dos Contratos e Dos Preços da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas:
- 6.2.1 Unilateralmente pela Administração.
- 6.2.2 Por acordo entre as partes.
- 6.2.3 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato/ata de registro de preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 6.3 Quando da análise de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de preços de produtos constantes na Ata de Registro de Preços, será observado a presença dos seguintes pressupostos cumulativos para concessão do direito, os quais deverão ser comprovados pelo Contratado:
- I. Elevação dos encargos do particular;
- II. Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços;
- III. Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- IV. Imprevisibilidade da ocorrência do evento.
- 6.4 O dissídio, acordo entre empresa e funcionários para reajuste percentual do salário com base na inflação, não se enquadra para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1 Os preços fixados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados após transcorrido o prazo de 01 (um) ano, a contar da sua assinatura, conforme índice IPCA (IBGE) acumulado dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA VIII – DA VIGÊNCIA DA ATA

8.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da assinatura do respectivo instrumento contratual e poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, conforme art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 5º do Decreto Municipal nº 66/2025 em consonância com o Decreto Municipal nº 64/2025.

CLÁUSULA IX – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer o objeto conforme especificações desta ata, de acordo com o edital licitatório e seus anexos, bem como em consonância com a proposta de preços.
- 9.2 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do objeto ofertado.
- 9.3 A Contratada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção a seus funcionários, encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 9.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou acidentes que possam vir a ocorrer a seus funcionários.
- 9.5 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida pela Contratada.



Secretaria Municipal de Administração Setor de Compras e Licitações

- 9.6 Manter-se, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.
- 9.7 Não vincular o pagamento de salários e demais vantagens dos funcionários aos pagamentos das faturas efetuadas pela Contratante.
- 9.8 Responder por qualquer ato doloso ou culposo causado por seus funcionários ao patrimônio da Contratante, ou de terceiros, ainda que omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias ao ressarcimento.
- 9.9 A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do instrumento contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021)

CLÁUSULA X - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 10.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital.
- 10.2 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução da ata.
- 10.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o instrumento contratual e seus anexos.
- 10.4 Efetuar o pagamento correspondente ao fornecimento do objeto contratado no prazo previsto.
- 10.5 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução da ata.
- 10.6 Promover, através do Fiscal de Ata, o acompanhamento e fiscalização da execução da mesma e o cumprimento das obrigações pela Contratada, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração.
- 10.7 Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita, informações adicionais, bem como, dirimir dúvidas e orientar a contratada em todos os casos omissos.
- 10.8 Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e nesta Ata.
- 10.8.1 A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos por esta Lei, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato. (Art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021)
- 10.8.2 A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.9 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus funcionários, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

- 11.1 A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 (Título IV Das Irregularidades).
- 11.2 A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:



Secretaria Municipal de Administração Setor de Compras e Licitações

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.3 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:
- I. Advertência;
- II. Multa:
- III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sansão, pelo prazo de 03 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos
- 11.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5 Para aplicação das sanções:
- I. Do inciso II do item 11.3: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação; (art. 157)
- II. Do incisos III e IV do item 11.3:
- a) Instauração de processo administrativo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir; (art. 158, caput)
- b) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação; (Art. 158, § 2º)
- c) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas; (Art. 158, § 3°)
- d) A sanção prevista no inciso IV do item 11.3 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal;



Secretaria Municipal de Administração Setor de Compras e Licitações

- e) A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será: (Art. 158, § 4°)
- I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
- II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 11.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.6.1 Para as infrações previstas nos subitens I ao VII do Item 11.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.6.2 Para as infrações previstas nos subitens VIII ao XII do Item 11.2, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. (Art. 156, § 8°)
- 11.8 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.
- 11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. 11.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021)
- 11.11 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 11.12 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. (Art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021)
- 11.13 É admitida a reabilitação da licitante ou contratada, exigidos, cumulativamente: (Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021)
- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



Secretaria Municipal de Administração Setor de Compras e Licitações

V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.14 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA XII – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

- 12.1 A gestão e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.
- 12.2 A Autoridade Competente designará, via portaria, servidores para realização da gestão e fiscalização da ata.
- 12.3 O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 12.4 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 12.5 Caberá ao fiscal da contratação verificar se o(s) item(ns), objeto do presente instrumento contratual atende(m) a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação do pagamento devido à contratada e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
- 12.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do instrumento contratual, determinando prazo para a correção e informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 12.7 As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim. 12.8 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior se for o caso, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
- 13.1.1 Pela Administração, quando:
- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
- b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;



Secretaria Municipal de Administração Setor de Compras e Licitações

- 13.1.2 Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
- 13.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 13.3 A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 13.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- 13.4 A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 13.5 Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
- 13.6 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.
- 13.7 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 13.8 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA XIV – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Nos casos omissos, serão decididos pelo contratante, aplicadas as regras da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais normas federais aplicáveis, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional, os princípios da teoria geral dos contratos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.2 Em caso algum a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de instrumento contratual entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo/RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato/empenho, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Paraíso do Sul,	de	de 2025
-----------------	----	---------



Secretaria Municipal de Administração Setor de Compras e Licitações

CLAITON CLÉO MÜLLER

Prefeito Municipal de Paraíso do Sul

Nome completo Razão social CNPJ